

## **LEI N. 2.057, DE 08 DE MAIO DE 2.001**

“ALTERA A LEI 1.876 DE 18 DE JUNHO DE 1.996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei 1.876 de 18 de junho de 1.996 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - A estrutura administrativa da Santa Casa de Misericórdia será composta:

I - Conselho Superior de Administração, formado por 05 membros, nomeados pelo Poder Executivo, com a finalidade de opinar e apresentar sugestões, sendo órgão consultivo para o bom funcionamento da entidade.

II - Conselho de Administração, composta por 09 membros e 05 suplentes, escolhidos dentre representantes da sociedade civil e de entidades locais, com poder de decisão e controle.

§ 1º - Ambos os Conselhos serão órgãos colegiados, sendo suas deliberações tomada pela maioria.

§ 2º - O Poder Executivo poderá a qualquer tempo dissolver o Conselho Superior de Administração, nomeando outro e ainda, substituir um ou mais membros.

§ 3º - O Conselho de Administração será renovado bienalmente, sempre no último dia útil do mês de abril.”

**Artigo 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei 1.876 de 18 de junho de 1.996.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de maio de 2.001

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Parapuã

**LEI N. 2.057, DE 08 DE MAIO DE 2.001**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO**  
Chefe de Seção de Expediente